



CERTIFICO e dou fé, que a presente Lei encontra registrada no livro n.º 10/88 sob n.º 29 de 29 de Fevereiro de 1988.  
Regente Feijó - SP.  
O. de Salgado  
Oficial do Registro Civil

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= L E I Nº 1.362/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CZ\$ 484.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e quatro mil cruzados) / destinados ao pagamento da diferença dos subsídios dos senhores vereadores, referente ao exercício de 1.987.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de Fevereiro de 1.988.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe Gabinete do Executivo  
resp.p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria as folhas  
179 e 179 Verso do livro 10/88  
Regente Feijó, 23 de Fevereiro de 1988

Carlos Roberto Rampasso  
Secretário